



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 14/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Câmara Municipal de Aliança do TO
Aprovado Votação
Data 07/08/2025
Por todos os Vereadores
presentes!

Câmara Municipal de Aliança do TO
Aprovado Votação
Data 08/08/2025
Por todos os Vereadores!

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 915.000,00, para fins que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/2000, e na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Aliança do Tocantins, no valor de **R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais)**, destinado à inclusão da ação orçamentária voltada à realização da temporada de praia “Praia do Croá Verão – 2025”, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0003 – Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins
Unidade: 0304 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer
18.122.0004.2014
GESTÃO AMBIENTAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente Des. Sust. Turismo e Lazer e Praia
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
I – R\$ 915.000,00 – Convênio com o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual de Turismo (Fonte: 1.990.0000.000000)

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será coberto com recursos provenientes do convênio firmado com o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Estadual de Turismo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatibilizando-os com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal
Aliança do Tocantins-TO